



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 028/2016.

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terras destinado a passagem ou trânsito.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso do imóvel constituído por parte ideal destacada do Lote nº 11/12/13/14/15/16-REM, da Quadra nº 15, com área de 108,80 m² situado na Rua Ivan Kuschner, Cidade de Ângulo, à **Sra. Neide Garcia Arabal**.

Art. 2º)- A área mencionada do artigo anterior será destinada exclusivamente à passagem ou trânsito da Sra **Neide Garcia Arabal** e de sua família, sem direito a construção.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de Uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

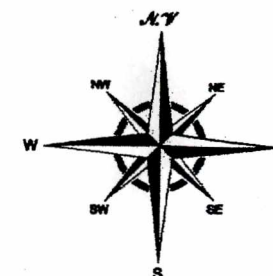
Art. 5º)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ângulo-PR, 25 de Abril de de 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÂNGULO – COMARCA DE SANTA FÉ – PR
PARTE DA QUADRA Nº 15
ÁREA: 1.500,77 m²

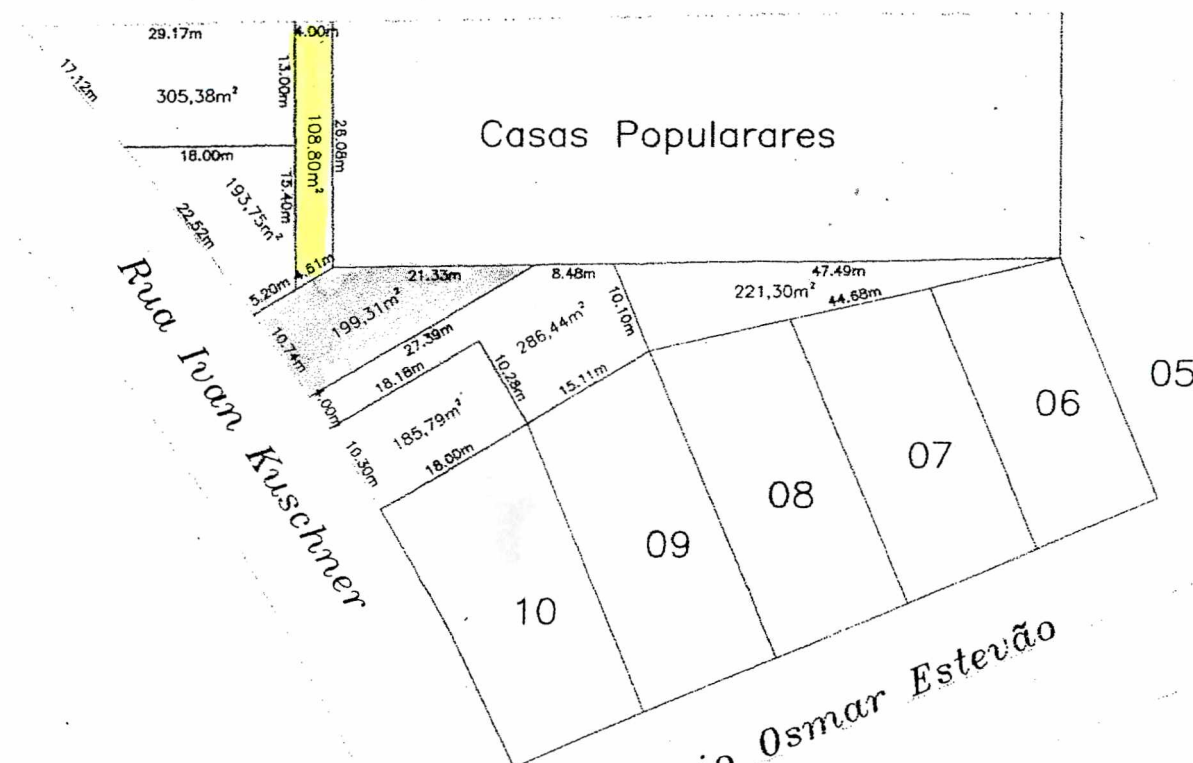


Rua Erminia Bozelli Driussi

Casas Populares

Rua Ivan Kuschner

Av. Valério Osmar Esterão



Vale do Pirapó

TOPOGRAFIA - ENGENHARIA - LICENC. AMBIENTAL

(44) 3254 1190 - 9921 8788

e-mail: valedopirapo@valedopirapo.com.br